



Uma democracia desafiada – os direitos sexuais e reprodutivos no Brasil

A challenged democracy - Sexual and Reproductive Rights in Brazil

Telia Negrão¹

Resumo: Os direitos sexuais e reprodutivos tem sido questionados no Brasil em especial no Congresso Nacional, onde uma articulação entre setores econômicos e religiosos conservadores forma bancadas para evitar a aprovação de novos direitos, pondo em discussão temas que criam maiores barreiras ao exercício de direitos humanos consagrados, como a vida sem violência às mulheres, com dignidade. O debate sobre o significado de estado laico fortalece, por outro lado, o livre exercício da fé e crenças religiosas, em separação ao estado.

Palavras-chave: Direitos humanos. Sexualidade. Reprodução. Laicidade.

Abstract: Sexual and reproductive rights have been questioned in Brazil especially in the National Congress, where an articulation among conservatives economic and religious sectors forms benches to avoid the approval of new rights, calling into discussion themes that create more barriers to the exercise of enshrined human rights, as life without violence to women, with dignity. Debate about the meaning of secular state strengthens, on the other side, the free exercise of faith and religious beliefs, in separation to the state.

Keywords: human rights, sexuality, reproductive rights, laicity.

“Aborto só vai a votação se passar pelo meu cadáver.”²

¹ Mestre em Ciência Política, Jornalista, coordenadora do Coletivo Feminino Plural de Porto Alegre. Pesquisadora vinculada ao Núcleo Interdisciplinar de Estudos sobre Mulher e Gênero da UFRGS. teliabr@gmail.com.

² Eduardo Cunha, presidente da Câmara Federal, 09.02.2015. *Jornal O Estado de São Paulo on line de 9 de fevereiro de 2015*. Disponível em: <[http://brasil.estadao.com.br/estadão-rio/aborto só vai à votação se passar pelo meu cadáver diz cunha](http://brasil.estadao.com.br/estadão-rio/aborto_só_vai_à_votação_se_passar_pelo_meu_cadáver_diz_cunha)>. Acesso em: 31 out. 2015.



Direitos sexuais e direitos reprodutivos, os mais jovens dos direitos humanos³ podem e devem ser abordados de uma perspectiva ampla, como direitos de cidadania e também como indicadores do grau de democracia de um país. Segundo essas autoras, como sexualidade e reprodução imbricam temas como autonomia, integridade corporal, igualdade e diversidade, acabam por interpelar concepções sobre público e privado, papel do estado, sociedade e indivíduos. Visto nessa perspectiva, os horizontes se ampliam e novas lentes são abertas para compreender o sentido de ações que pretendem afetar negativamente direitos já assegurados, impedindo novas possibilidades de vivê-los na plenitude e com autonomia.

O objetivo deste texto é fornecer algumas ferramentas de análise para a compreensão do ambiente hostil aos direitos sexuais e reprodutivos em nosso país, tendo assim, um sentido mais instrumental do que teórico. Se permitir melhor entendimento, terá ajudado a cumprir um importante papel histórico do movimento feminista, de desvelar coisas ocultadas, uma das teses da crítica à ciência proposta por esse segmento social desde a segunda metade do século passado, particularmente no final da dos anos de 1970⁴.

Para tanto, discorre sobre alguns conceitos, recupera fatos de grande atualidade, problematiza e tenta apontar perspectivas atuais quanto a garantia de direitos frente a onda conservadora instalada no Congresso Nacional e que pode representar interesses de setores da sociedade. Ali, se reúne uma inusitada aliança entre parlamentares que se dizem representantes de setores religiosos, econômicos e de negócios vinculados à indústria da “segurança”, cuja origem é da década de 1990, hoje mais orgânica e explícita em suas ações.

A fim de catalogar elementos à nossa análise, recorro a fontes de imprensa brasileira, focalizando o ambiente político, o que pessoalmente conecta com minha trajetória profissional, a começar pelas informações aqui postas para abrir caminho à reflexão. Segundo tais fontes, no ano de 2015 pelo menos uma dezena de pautas de caráter conservador foram abertas ou mantidas pelo presidente da Câmara Eduardo Cunha, as quais são aqui resumidas:

1. [PL 5069/2013](#) – Este projeto visa estabelecer maior grau de exigência para acesso aos recursos relativos aos agravos da violência sexual. Previsto no Código Penal de 1940, por exemplo, o aborto em caso de estupro obrigará todas as vítimas ao registro policial e realizar o corpo de delito da ocorrência, exigência que deixou de ser obrigatória a partir de 2004, quando da elaboração da Norma Técnica do Ministério da Saúde. O PL estabelece uma série de punições para

³ CORREA, Sônia; PETSCHESKY, Rosalind. *Direitos Sexuais e Reprodutivos: uma perspectiva feminista*. *PHYSIS: Revista Saúde Coletiva*. Rio de Janeiro, v. 6, n. 1-2, p. 147-177, 1996.

⁴ SARDENBERG, Cecília M. B. Da Crítica Feminista à Ciência a uma Ciência Feminista? *Labrys*. Estudos feministas, v. 11, 2007.

profissionais de saúde e outros que informarem, auxiliarem ou induzirem vítimas ao abortamento. O atendimento médico não poderá incluir procedimentos abortivos⁵.

2. [PL 6583/2013](#) – Cria o Estatuto da Família a partir do conceito de família como "núcleo social formado a partir da união entre um homem e uma mulher, por meio de casamento ou união estável, ou ainda por comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes". O texto, então, afirma que uniões de casais homossexuais, ou pais e mães solteiras, ou crianças criadas por avós, não formam uma família. Se tornada lei, a norma pode dificultar benefícios, como pensão, para casais não enquadrados na definição, anulando direitos já conquistados na prática ou em âmbito administrativo e legal⁶.

3. [PL 7382/2010](#) – Considerando que as pessoas heterossexuais são alvo de discriminação, o projeto elaborado pelo deputado Eduardo Cunha propõe uma lei que criminaliza a "heterofobia", enquanto a [PLC 122/2006](#), que previa a criminalização da homofobia, foi arquivada em 2014, após passar oito anos transitando no senado⁷.

4. [PL 198/2015](#) – Pretende classificar como Crime Hediondo a Transmissão Intencional do HIV. Com parecer favorável, além de recorrer ao aumento de pena, valoriza um expediente jurídico aplicado desde os anos de 1980, quando se começou a usar o artigo do Código Penal de 1940 que trata de transmissão de doenças contagiosas para criminalizar pessoas que "supostamente" transmitiram o HIV a outras, o que inclui a transmissão vertical de gestante-feto⁸.

5. [PL 470/2007](#) – Cria o Estatuto do Nascituro, que prevê a proteção da vida desde a concepção, inviabilizando toda e qualquer forma de interrupção da gestação, nem mesmo nos casos de estupro, risco de vida da mãe e anencefalia, atuais permissivos. Apesar de não ter tramitado em 2015, permaneceu como uma ameaça permanente⁹.

6. [PEC 99/2011](#) – O texto versa que igrejas tenham poder de contestar o Supremo Tribunal Federal, órgão máximo da justiça brasileira. Hoje, quem está autorizado a tal tipo de ação é a presidenta da República, o procurador-geral da república, o Conselho Federal da Ordem dos

⁵ NOBLAT, Ricardo. Projeto de lei restringe atendimento de mulheres vítimas de violência sexual. *O Globo*, 22 set. 2015. Disponível em: <<http://noblato.globo.com/meus-textos/noticia/2015/09/projeto-de-lei-restringe-atendimento-de-mulheres-vitimas-de-violencia-sexual.html>>. Acesso em: 13. nov. 2015.

⁶ O QUE é o Estatuto da Família? *Carta Capital*, 23 out. 2015. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/sociedade/o-que-e-o-estatuto-da-familia-6160.html>>. Acesso em: 12 nov. 2015.

⁷ PROJETO que criminaliza "heterofobia" é retirado de pauta por pedido de vistas. *Revista Fórum*, 22 out. 2015. Disponível em: <<http://www.revistaforum.com.br/blog/2015/10/projeto-que-criminaliza-heterofobia-e-retirado-de-pauta-por-pedido-de-vistas>>. Acesso em: 10 nov. 2015.

⁸ TRANSMISSÃO proposital de HIV pode virar crime hediondo. *O Globo*, 04 abril 2015. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/sociedade/saude/transmissao-proposital-de-hiv-pode- virar-crime-hediondo-15783724#ixzz3rqNuDXF7>>. Acesso em: 15 nov. 2015.

⁹ OS PERIGOS do Estatuto do Nascituro. *Carta Maior*, 11 jul. 2015. Disponível em: <<http://cartamaior.com.br/?/Editoria/Primeiros-Passos/Os-perigos-do-Estatuto-do-Nascituro/42/28055>>. Acesso em: 10 nov. 2015.

Advogados do Brasil (OAB), partidos políticos com representação no Congresso, confederações sindicais, entidades de classe de âmbito nacional e as mesas da Câmara e do Senado¹⁰.

7. [PEC 171/1993](#) – Tem como objeto reduzir a maioria penal, debate que desde 1993 tramitava na Câmara. A lei prevê alterar maioria penal de 18 para 16 anos de idade em crimes hediondos, como homicídio doloso, lesão corporal, sequestro ou estupro¹¹.

8. [PEC 215/2000](#) – Prevê o repasse ao Congresso do poder de demarcar terras indígenas, hoje atribuição do poder executivo. A medida foi aprovada por uma comissão especial da Câmara e seguiu para o plenário da casa, onde a bancada ruralista/agropecuária tem atualmente 169 membros¹².

9. [PL 4148/2008](#) – Aprovada em março de 2015, permite reduzir e até ocultar o símbolo de transgênicos (T) das embalagens dos produtos, para que não sejam identificados. De autoria do deputado Luis Carlos Heinze (RS), a proposta agradou a bancada ruralista, mas dificultou o acesso à informação da população sobre os efeitos de produtos transgênicos na saúde humana¹³.

10. Revisão do Estatuto do Armamento no Brasil, de forma a flexibilizar o acesso às armas e munições, Lei 10826/2003¹⁴.

A pergunta inicial é, por que o mesmo campo que advoga em favor da maior criminalização de jovens e ampliação do acesso às armas, deseja demarcar terras e ocultar o modelo de produção agrícola e também reduzir direitos à autonomia e a liberdade de bem viver das pessoas?

Sem a intenção de trazer todas as respostas e partindo das ideias inspiradoras de Sonia Correa e Rosalind Petckeski¹⁵ sobre a multidimensionalidade dos direitos sexuais e reprodutivos,

¹⁰ COMISSÃO aprova proposta que dá poder para igrejas questionarem leis no STF. *Zero Hora*, 05 nov. 2015. Disponível em: <<http://zh.clicrbs.com.br/rs/noticias/noticia/2015/11/comissao-aprova-proposta-que-da-poder-para-igrejas-questionarem-leis-no-stf-4895068.html>>. Acesso em: 05 nov. 2015.

¹¹ VEJA cinco motivos a favor e cinco contra a redução da maioria penal. *Uol Notícias*, 31 mar. 2015. Disponível em: <<http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2015/03/31/veja-cinco-motivos-a-favor-e-cinco-contra-a-reducao-da-maioridade-penal.htm>>. Acesso em: 12 nov. 2015.

¹² RELATOR apresenta texto que transfere demarcação de terras ao congresso. *Folha de São Paulo*, 10 dez. 2014. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/12/1560678-relator-apresenta-texto-que-transfere-demarcacao-de-terras-ao-congresso.shtml>>. Acesso em: 15 nov. 2015.

¹³ CÂMARA aprova retirada de aviso de produtos transgênicos. *Carta Capital*, 29 abril 2015. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/sustentabilidade/camara-aprova-retirada-de-aviso-de-produtos-transgenicos-175.html>>. Acesso em: 15 nov. 2015.

¹⁴ PROJETO de lei revoga Estatuto e libera compra e porte de armas. *Gazeta do Povo*, 8 dez. 2014. Disponível em: <<http://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/projeto-de-lei-revoga-estatuto-e-libera-compra-e-porte-de-armas-eh5xh2vvzu30uf3a79xkkr1am>>. Acesso em: 15 nov. 2015.

¹⁵ CORREA; PETSCHESKY, 1996.



buscamos também na visão histórico-política em Carvalho¹⁶ a interligação dos fundamentos da sociedade brasileira: o escravismo, o patriarcalismo e o patrimonialismo.

O primeiro pelo caráter perverso quanto à exploração aliada ao racismo, cujos resultados são vistos nas profundas desigualdades sociais entre pessoas negras e brancas no Brasil. O Mapa da Violência¹⁷ demonstra taxas de vitimização da população negra irrefutáveis: focalizando a taxa de homicídios de adolescentes de 16 e 17 anos, a de pessoas brancas foi de 24,2 por 100 mil e a taxa de adolescentes negros e negras foi de 66,3 em 100 mil, ou seja, de 173,6%. “Proporcionalmente, morreram quase três vezes mais pessoas negras que brancas”, informa o relatório da pesquisa.

O segundo fundamento, também considerado por Ávila¹⁸, por assentar-se no poder masculino, heterossexual e branco como o referente nas relações humanas, legitimar desigualdades sociais e permitir a proliferação de manifestações contra a vida das mulheres e a tudo que a ela se associa. Registra-se entre 1980 e 2010 o assassinato de 92 mil mulheres no Brasil, 43,7 mil feminicídios em dez anos. Já o Relatório Anual de Assassinatos de Homossexuais no Brasil elaborado pelo Grupo Gay da Bahia¹⁹, informa que 326 pessoas morreram em razão da homofobia, o que significa um assassinato a cada 27 horas em 2014.

O terceiro, para demonstrar que as classes proprietárias tem trabalhado intensamente para continuar dominando o estado, persistindo a concentração de riqueza no país. Cerca de 71 mil pessoas - 0,3% de declarantes do Imposto de Renda - detém 22% de toda a renda, segundo os dados da Receita Federal. Assim, cada um desses temas é tão autoexplicativo que despreza maiores argumentos.

Aparentemente esses três ramos de questões estruturantes da sociedade brasileira não dialogam entre si. Mas se verifica, no Congresso Nacional, a sua caminhada conjunta, chamando a atenção para a existência de um discurso moral e religioso como fonte da verdade única que os amarra. Recentemente, este discurso parte de Eduardo Cunha, um personagem da atualidade política brasileira cuja peculiaridade está em desafiar as lógicas consideradas mais democráticas, em especial no que concerne ao tema da separação do estado e da religião. A epígrafe desse artigo sintetiza sua visão dogmática e anuncia o grau de barreiras que é capaz de construir.

¹⁶ CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002. p.7-13; p. 29- 229.

¹⁷ WAISELFISZ, Julio J. *Mapa da Violência 2015*. Disponível em: <http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/mapaViolencia2015_adolescentes.pdf>. Acesso em: 4 set. 2015.

¹⁸ ÁVILA, Maria B. Radicação do Feminismo, Radicalização da Democracia. *Cadernos de Crítica Feminista*, ano 1, n. 0, p. 6-11, 2007.

¹⁹ GRUPO GAY DA BAHIA. *Assassinatos de homossexuais (LGBT) no Brasil*. RELATÓRIO 2013/2014. Disponível em: <<http://agenciapatriciagalvao.org.br/wp-content/uploads/2014/03/relatorio-homicidios-lgbts-2013.pdf>>.



Quero sugerir aqui que, intencionalmente ou não, o entrelaçamento no tratamento desses temas pelos setores que se aliam obtém o enquadramento de mídia ou *mídia setting*, enfoque do campo da comunicação que nos fornece alguns elementos analíticos para o que aqui se aborda. Segundo essa Teoria, os meios de comunicação tem a capacidade de “centralizar” a atenção do público, e em razão dos interesses que despertam, os políticos tendem a “comprar” essas agendas para aproximar-se do que, para eles, significa “votos”²⁰.

Arvoro-me a pressupor que essa dinâmica é mais dialética do que se imagina, e que de acordo com o peso que um segmento ou segmentos aliados passam a ter em determinada instância, obtém o poder de influir, pela quantidade de fatos que despejam, para a ocupação dos espaços na mídia, obtendo o foco da sociedade e a perplexidade sobre a sua intenção. Pelo número de matérias que se apuram numa breve “zapeada” pelos principais veículos de comunicação do país em seus espaços virtuais, essa suposição pode ter resultado positivo. Um estudo realizado sobre o enquadramento de mídia sobre o tema do aborto e direitos sexuais e reprodutivos no Brasil²¹, no período de 10 anos (1999 - 2010) constata que essa agenda é objeto de negociações desde a década de 1990, mantendo-se nesse patamar nos dias atuais, sob forte influência religiosa nas instâncias do estado.

Atenho-me inicialmente ao tema da laicidade do estado, provocada pela trajetória do presidente do Congresso. Tendo iniciado sua carreira como apresentador de programa evangélico da congregação Sara Nossa Terra, ao ver-se envolvido em denúncias do Supremo Tribunal Federal migrou para a Assembleia de Deus, hoje com 13 milhões de fiéis no Brasil, segundo o IBGE²². Detentor de 287 domínios de internet com a menção da palavra “jesus”, de redes de emissoras de rádio e investimentos em muitas áreas da economia, sua riqueza ficou conhecida após vários processos em que é citado. Silencioso até assumir na Câmara Federal, passou e atuar na formação de alianças com setores com altos interesses nas decisões legislativas. Desta forma, estabeleceu sua influência num espectro mais amplo do que ser apenas religioso.

Desde a Constituição Federal de 1988, o Brasil se definiu como um estado laico, mesmo pedindo a proteção de Deus no seu preâmbulo (todo e qualquer deus), a-confessional (apesar de haver firmado o Estatuto do Vaticano)²³, exibir a frase “Deus é fiel” nas cédulas de dinheiro, manter

²⁰ DE LIMA, Venício A. *Mídia, Teoria e Política*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2001.

²¹ NEGRÃO, Telia. Aborto no Brasil – luzes e sombras nas vozes de atores e atrizes. In: DIDES, Claudia. BENAVENTE, Cristina. SÁEZ, Isabel (Orgs). *Dinâmicas Políticas sobre Aborto en Latinoamérica: estudio de casos*. Santiago: FLACSO, 2011, p. 137-176.

²² CASTRO, Juliana; FERNANDES, Leticia; REMIGIO, Marcelo. Para enfrentar denúncia Cunha se ampara em grupo construído entre evangélicos. *Jornal O Globo*. Rio de Janeiro, 23 ago. 2015. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/brasil/para-enfrentar-denuncia-cunha-se-ampara-em-grupo-construido-entre-evangelicos-17276421>>. Acesso em: 05 nov. 2015.

²³ Promulga o acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Santa Sé relativo ao Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil, firmado na Cidade do Vaticano, em 13 de novembro de 2008.



crucifixos nos tribunais, serviços públicos em geral e permitir a realização de cultos em locais cívicos, abertos ou fechados. Ou seja, a liberdade religiosa caminhará lado a lado, segundo a lei e normas de convivência, com a separação do estado. Teóricos desse campo dividem-se na classificação do país e nas vantagens e desvantagens e no determinismo da laicidade ou a-confessionalidade nas tradições democráticas, para afinal propor que se analise o caso concreto brasileiro²⁴.

A abordagem contemporânea do tema da laicidade do estado remete necessariamente ao debate sobre os seus fundamentos, ao exercício da pluralidade democrática como um valor republicano e à possibilidade de diversos integrantes da sociedade afirmar-se como sujeitos de direitos em exercício responsável e crítico da cidadania, com autonomia. Afirma-se aqui uma ideia de laicidade como atributo do estado democrático com vistas a assegurar a separação do estado e religião, enquanto assegura a liberdade de crença da população.

Embora presente nas discussões brasileiras desde o período monárquico, o debate sobre o estado laico ganhou dimensão midiática nas últimas décadas, iluminando-se no processo constituinte de 1988, quando se definiu pela laicidade, um princípio que bem aplicado, preserva o direito ao exercício da fé. Amiudou-se à medida que o país assumiu crescentes compromissos internacionais na agenda dos Direitos Humanos. De um país violador de direitos humanos, o Brasil passa a firmar Convenções Internacionais que dizem respeito a igualdade de gênero, a direitos sexuais e reprodutivos, ao enfrentamento do racismo, intolerâncias, discriminações; e ainda que persista violando, como o faz por ação ou omissão do estado e seus agentes, viu crescer a consciência social a exigir seu cumprimento como parte da cidadania.

Período também em que, de um país considerado de confissão “católica”, mesmo que ainda majoritária, passou a dividir com outras religiões evangélicas e pentecostais a adesão da população. Momento em que as posições defendidas por autoridades eclesiásticas, bispos e pastores, ganham porta-vozes na formação de blocos políticos a representar interesses religiosos que na prática confrontam o caráter laico do estado em todo o continente latino-americano, com raras exceções. O que se trata aqui não é deslegitimar o direito de liberdade de pensamento ou credo, mas de estabelecer uma nítida separação entre o que se passa no nível do indivíduo, e da construção de blocos para influir e decidir sobre o público por dentro do público.

É, portanto, recente no Brasil a formação de campos de ideias religiosas que, explicitamente, demonstram a existência de diferentes projetos de sociedade, em especial um plano de poder conservador, o qual contesta princípios de Direitos Humanos e se orienta por fundamentos religiosos, desconhece a diversidade entre as pessoas e a igualdade de gênero. Integram essa

²⁴ LACERDA, Gustavo Biscaia de. *Sobre as Relações entre Igreja e Estado: Conceituando a laicidade*. Conselho Nacional do Ministério Público. Ministério Público em Defesa do Estado Laico. Brasília: CNMP, 2014.



agenda, de uma perspectiva histórica, desde a década de 1970, os temas: divórcio, casamento, aborto, símbolos religiosos, violência sexual, estupro, saúde, contracepção de emergência, família, identidade, orientação sexual, educação sexual, anencefalia, sexualidade, comunicação, cultura, arte, espaço público, gênero, diversidade.

Estes assuntos configuram uma pauta nacional e internacional e influem nos debates acerca dos programas internacionais de ação, como de População e Desenvolvimento²⁵, de Direitos da Mulher²⁶ e no presente momento disputam o sentido das estratégias mundiais nas Nações Unidas quanto ao desenvolvimento humano e sustentável. Se nos anos 2000 essa agenda girava em torno das Metas do Milênio, atualmente circula nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, que empalmam desde os riscos ao Planeta aos temas de saúde, sexualidade, reprodução, gênero e empoderamento.

Durante as décadas de 1990 e 2000, a representação dos segmentos conservadores ampliou-se significativamente, como parte de um projeto político que alguns preferem classificar como formação da “bancada cristã”. Pois não raro unem-se evangélicos, católicos e também espíritas para obter maiorias e evitar a tramitação de projetos ou impor-lhes substitutivos, relatorias ou apensamentos, com o uso de recursos legislativos, sobre todas as matérias que afetam ideias de família, sexualidade e outras correlatas. Alianças com ruralistas e empresários formam um campo poderoso com repercussões na mídia, o que sugere a existência de um “fundamentalismo de mercado”²⁷.

Nos anos 2000, a pressão sobre o Governo Federal quanto à discussão de temas vinculados à saúde das mulheres ganhou espaço nos meios de comunicação nos debates sobre as Normas Técnicas da contracepção de emergência, violência sexual, aborto legal; e foi decisiva na mudança de posição da candidata a presidenta em 2010 quanto ao tema do aborto. Sob a pressão de líderes políticos, houve recuos quanto à tese da descriminalização para a retirada do assunto do seu programa, mantendo-se apenas o compromisso de manter a não punição nos casos já previstos²⁸.

²⁵ Conferência do Cairo, Cairo, 1994.

²⁶ IV Conferência Mundial sobre a Mulher: Igualdade, Desenvolvimento e Paz em BEIJING, 1995.

²⁷ Esta terminologia vem sendo aplicada na América Latina pela Campanha por uma convenção dos direitos sexuais e direitos reprodutivos desde 2000.

²⁸ De acordo com o Código Penal Brasileiro, que data de 1940, a interrupção voluntária da gravidez é crime, sendo possível apenas quando há risco de morte da gestante e quando a gravidez resulta de estupro. Em 2012 o Supremo Tribunal Federal, após sete anos de discussões, julgou procedente o pedido contido na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 54, ajuizada na Corte pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde (CNTS), para declarar a inconstitucionalidade de interpretação segundo a qual a interrupção da gravidez de feto anencéfalo é conduta tipificada nos artigos 124, 126 e 128, incisos I e II, todos do Código Penal.



Foi ademais, fator para o deslocamento da progressista Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (2004), com enfoque de gênero e da diversidade entre as mulheres, por outro de perspectiva materno-infantil – Rede Cegonha - ineficaz no enfrentamento à morte materna, e a fragilização da Política Nacional de Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos (2005), no âmbito da saúde, por parte de agentes políticos do governo. As referidas políticas resultaram de Conferências Nacionais de Políticas para as Mulheres, referendadas em Conferências de Saúde, com amplo apoio do movimento de mulheres.

De outro lado, apesar de alguns progressos, como a instalação do Conselho Nacional de Direitos Humanos em 2014, importantes compromissos assumidos em processos de conferências nacionais foram sendo retirados de pauta em nome da governabilidade, sendo o mais emblemático o recuo quanto ao PNDH3 sobre os temas dos direitos sexuais e reprodutivos e outros considerados polêmicos.

Mais visíveis no espaço público do que católicos e outros religiosos em geral, deputados e senadores declaradamente evangélicos compõem hoje a terceira maior bancada no Congresso, com cerca de 70 deputados e alguns senadores, detendo a presidência da Câmara Federal em 2015. Maior do que a Bancada Feminina (também composta por mulheres profissionais) e a Sindical, ela representa 9% do Congresso. Pequena numericamente, disputa espaços estratégicos, como a Comissão de Seguridade Social e Família, onde tramitam matérias classificadas como controversas, muitas das quais já acima citadas como temas da agenda em função das alianças que realiza com representantes de interesses econômicos e ultraconservadores.

Agenda emergente

Mulheres, pessoas negras, jovens, gays, transexuais ingressam na arena social há apenas três ou quatro décadas como sujeitos políticos. No processo da redemocratização do país, o movimento de mulheres e feministas soube interpretar os processos internacionais relativos à igualdade de gênero, obtendo assim, espaço e legitimidade para construir uma importante agenda pública que percorre até os dias atuais.

E a despeito do caráter conservador que influi na liberdade de bem viver de todas as pessoas, homens e mulheres de todas as idades, sexualidades, identidades ou orientações, raça ou etnia, foi a agenda das mulheres a que produziu as mais fortes disputas na agenda dos direitos humanos, lançando campanhas pelo fim da violência²⁹, (pela sua inclusão no rol de sujeitas de

²⁹ A Campanha intitulada *Quem ama não mata*, foi lançada em 1978, quando do assassinato de uma mulher de alta sociedade mineira, por seu namorado no Rio de Janeiro, sendo ele absolvido em primeira instância sob a alegação

direitos³⁰, pela sua inclusão no rol dos Direitos Humanos³¹. Concorreu para isso o Ciclo Social das Nações Unidas, que teve seu início na Década da Mulher (1975 – 1985), seguiu com quatro Conferências Internacionais e outras com temas correlatos até o ano 2000³². Desde 2002, com novas formas de participação, integram o processo na construção de políticas públicas, normas técnicas e proposição de legislações pela igualdade de gênero no Brasil, trajetória essa marcada por disputas acirradas e conflitos, tendo quase sempre como palco o Congresso Nacional.

Desse período em que ocorrem conquistas em âmbito internacional, com repercussões no Brasil, destaca-se como Marco dos Direitos Sexuais e Reprodutivos a chamada Agenda de Cairo³³, que embora não reconhecendo os direitos sexuais traduz suas demandas como aporte no campo da saúde. O Programa de Ação de Cairo assim formula os direitos reprodutivos e a saúde sexual:

[...] esses direitos se baseiam no reconhecimento do direito básico de todas as pessoas e indivíduos, de decidir livre e responsabilmente o número de filhos, o espaçamento dos nascimentos e o intervalo entre eles e a dispor de informações e meios para tanto e o direito de alcançar o mais alto nível de saúde sexual e reprodutiva. Também inclui o direito de adotar decisões reprodutivas sem sofrer discriminação, coação ou violências, de acordo com o estabelecido pelos Direitos Humanos.³⁴

Signatário do Programa, a partir de 2004 aprovam-se no Brasil um conjunto de normativas no campo da saúde que consubstanciam os direitos sexuais e direitos reprodutivos, incluindo-os no âmbito das políticas públicas³⁵. No entanto, após uma década do posicionamento do Governo Federal nessas matérias, mantém-se praticamente inalteradas as legislações relativas à reprodução e sexualidade. Vários estudos ao longo da década, realizados pelo CFEMEA, identificam mais de trinta matérias legislativas com vistas a reduzir direitos anualmente protocoladas por parlamentares;

de legítima defesa da honra. A campanha implementada pelo movimento de mulheres o levou à condenação e marcou uma etapa da luta contra a violência de gênero no Brasil. (NA).

³⁰ Durante a Assembleia Nacional Constituinte o movimento de mulheres elaborou uma ampla agenda de propostas e juntamente com a bancada feminina eleita implementou uma Campanha pela Igualdade, que ficou conhecida como o Lobby do Batom na Assembleia Nacional Constituinte, 1986. (NA).

³¹ Antecipando à realização da Conferência de Direitos Humanos que se realizou em Viena, em 1993, formulou-se mundialmente uma estratégia para a inclusão da terminologia de “Direitos Humanos das Mulheres”, com base na tese de que a violência de gênero era uma violação de direitos humanos, que se difundiu a partir do slogan “Sem as mulheres os direitos não são humanos”, em 1990. (NA).

³² PRÁ, Jussara Reis. Cidadania e gênero no processo de construção da democracia brasileira. In: BAQUERO, M. *Condicionantes da consolidação democrática: ética, mídia e Cultura Política*. Porto Alegre, UFRGS, 1996, p. 91-132.

³³ Culminando um processo de Conferências de População e Desenvolvimento, a Conferência ocorrida na cidade do Cairo (Egito) em 1994 suplanta o conceito de controle populacional por direitos reprodutivos, cunhando-se alguns conceitos fundamentais como de saúde reprodutiva, e apontando para a necessidade de medidas em cada país para reduzir a mortalidade materna por suas causas, entre as quais a ilegalidade do aborto e suas repercussões negativas na vida das mulheres (NA).

³⁴ UNFPA. *Programa de Ação da CIPD*, 1994, p. 54.

³⁵ NAS trilhas de saúde das mulheres. *Site da Rede Feminista de Saúde*, 2011. Disponível em: <<http://www.redesaude.org.br/trilhas/>>. Acesso em 10 nov. 2015.



e à exceção de matérias relativas ao tema da violência³⁶, que agora também se inclui no rol com a PL5096, não se aprovou matéria de ampliação de direitos sexuais e reprodutivos no Congresso.

O setor do agronegócio, por sua vez, mantém na legislatura 2015 – 2019 cerca de 205 senadores e deputados, segundo cálculos da Frente Parlamentar da Agropecuária³⁷, como foco maior é ampliar o poder de legislar sobre a posse e o uso da terra no país, ofensiva essa iniciada em 2012, quando do debate do Código Florestal. De lá para cá, segundo observadores da política parlamentar teria havido uma aproximação entre esses setores e a bancada que se identifica como “evangélica” e na atual legislatura somou-se a outro setor, composto por representantes da área de segurança pública e privada, como ex-militares, ex-policiais, empresários do ramo da segurança, indústria de armamentos. Duas teses se destacam nesse segmento: eliminar barreiras no acesso às armas e fortalecer a indústria do armamento, e reduzir a maioria penal³⁸.

Assim, setores que atuavam em separado para eventuais alianças hoje, segundo as votações e acordos no Congresso, compõem um número expressivo de votos para aprovação de importantes matérias, muitas das quais arroladas nesse texto. Formou-se, portanto, uma agenda política com três faces, uma delas enfocando redução de direitos sexuais e reprodutivos e tudo que se relacione com direitos humanos, autonomia e diversidade entre as pessoas; outra que advoga a posse e o uso e exploração da terra e o agronegócio e a da indústria das armas. Isso não exclui outras pautas-bomba, como a permanente ameaça ao mandato da atual presidenta da república.

Por isso, ganham maior importância questões aparentemente conjunturais que, em realidade, subjazem do conteúdo histórico e cultural das sociedades patriarcais. Nelas, as relações de gênero, articuladas com outras identificadas com segmentos de baixo reconhecimento social, cruzam-se com a baixa distribuição de bens sociais, compondo uma perversa equação, onde se legitima a violência, o controle, a coerção e a marginalização de parcela da população dos direitos humanos. Duas delas podem aqui ser destacadas: o PL 478/2007³⁹ denominado de Estatuto do Nascituro, proposta inclui todos os seres humanos concebidos, inclusive 'in vitro' (Art 2º), prevendo a "proteção integral" do nascituro, a proibição de inseminações artificiais e pesquisas com células-tronco embrionárias, e pena de 1 a 3 anos de prisão a quem "congelar, manipular ou utilizar nascituro como material de experimentação" (Art. 25). Ademais, obriga a mulher, vítima de estupro, a conviver com o violador, que passa a ser responsável por pagar uma pensão ao fruto da violação.

³⁶ Lei Maria da Penha, Lei do Feminicídio, Lei da Notificação Obrigatória da Violência, Lei da Violência Sexual (NA).

³⁷ SILVÉRIO, Lara. Bancada do agronegócio deve aumentar em um terço. *Rádio Câmara*, 14 out. 2014. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/radio/materias/ULTIMAS-NOTICIAS/475926-BANCADA-DO-AGRONEGOCIO-DEVE-AUMENTAR-EM-UM-TERCO.html>>. Acesso em: 14 nov. 2015.

³⁸ A BANCADA BBB domina o Congresso. *Carta Capital*, 14 abril 2015. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/revista/844/bbb-no-congresso-1092.html>>. Acesso em: 5 nov. 2015.

³⁹ BRASIL. *Projeto de lei de Luiz Bassuma e Miguel Martini*. Dispõe sobre o Estatuto do Nascituro e dá outras providências. 2007. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=443584>. Acesso em: 5 dez. 2015.

Em caso de sua aprovação por deputados e senadores, significará a perpetração de gravíssima **violação institucional reprodutiva** às mulheres, na medida em que o estado passará a impor: a maternidade forçada, inclusive decorrente da violência sexual, a levar a termo gestação e parto de fetos sem a viabilidade de viver fora do útero, e ao risco de perder a vida na continuação da gestação. Vedar-se-á, ainda, a possibilidade das mulheres tomarem decisões sobre a própria vida, restando como única alternativa: responsabilizar-se por evitar a gravidez, ter filhos não planejados ou indesejados e, em última instância, continuar recorrendo aos abortos inseguros ao arpejo da lei e mantendo a alta mortalidade materna. Por outro lado, a violência sexual, objeto de nova legislação, Lei 12.845/2013⁴⁰, determina o amplo acolhimento das vítimas em hospitais, com a oferta de todos os procedimentos previstos na Norma Técnica dos Agravos da Violência Sexual Contra Mulheres, Crianças e Adolescentes (2005, 2014), sem a necessidade de registro de Boletim de Ocorrência como forma de preservar suas vítimas.

Como identificado pela Organização Mundial da Saúde, a violência sexual repercute na saúde física, psíquica, sexual e reprodutiva de quem a sofre, com impactos que podem não ser superados por toda a vida. Entre suas consequências, encontram-se os traumas, as doenças sexualmente transmissíveis e a gestação. No entanto, apesar da evidente condição de vítimas, mulheres e meninas tem sido revitimizadas pela falta de serviços, recusa de atendimento, atendimento desrespeitoso, sem sigilo e privacidade e pela negação de muitos profissionais e instituições de realizar procedimentos de interrupção legal da gestação. Segundo informações do Ministério da Saúde, são 65 os serviços de aborto legal na rede do SUS em todo o país. Em 2012, realizaram-se 1523 abortos legais nesses locais. Ao mesmo tempo, segundo estudo implementado pelo Instituto de Medicina Social da UERJ e o Ministério da Saúde, estima-se cerca de 1.054.242 abortos induzidos no Brasil⁴¹.

Nessa hipótese, a tese de incapacidade das mulheres de tomar decisões concernentes à própria vida é reafirmada, impondo-se a visão patriarcal e hierárquica quanto ao gênero em nossa sociedade, o que viola seu direito à autonomia e à dignidade como pessoa, o que evidencia violações cruzadas.

Outro exemplo refere-se ao PL 198/2015⁴², que pretende classificar como Crime Hediondo a Transmissão Intencional do HIV. Já com parecer favorável de um deputado, além de recorrer ao aumento de pena, valoriza um expediente jurídico aplicado desde os anos de 1980, quando se

⁴⁰ BRASIL. *Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12845.htm>. Acesso em: 10 nov. 2015.

⁴¹ MONTEIRO, M. Adesse L. *Magnitude do aborto no Brasil: aspectos epidemiológicos e socioculturais*. Rio de Janeiro: IMS/UERJ, IPAS/Brasil; 2007.

⁴² BRASIL. *Projeto de Lei de Pompeo de Mattos*. Torna crime hediondo a transmissão deliberada do vírus da AIDS, 1999. Disponível: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=945940>>. Acesso em 14 nov. 2015.



começou a usar do artigo do Código Penal de 1940 que trata de transmissão de doença contagiosa para criminalizar pessoas que “supostamente” transmitiram o HIV a outras. Embora seja verdade que os mais fortes estigmas que hoje se difundem recaem sobre pessoas transexuais, homossexuais e profissionais do sexo, de forma a mantê-las à margem da sociedade, inibindo a testagem e adesão a tratamentos, esta lei, se aprovada, ainda amplia e aprofunda o processo de discriminação contra as mulheres que vivem com o vírus HIV, trabalhadoras sexuais ou não, quando se tornam gestantes⁴³. O que, segundo Parker⁴⁴, deixa bastante claro que a determinante fundamental social da epidemia de Aids é a desigualdade: “E é onde a desigualdade é mais forte, onde um eixo de desigualdade, do tipo pobreza, cruza com outro, desigualdade de gênero, que você tem um maior impacto da epidemia. A sinergia entre essas forças de desigualdade cria uma maior vulnerabilidade”.

Reflexões finais

A proposta deste texto, foi oferecer elementos para uma reflexão sobre o atual cenário de disputas sobre direitos no Brasil, em especial sobre o que ocorre no Congresso Nacional, com repercussões em outras instâncias, em especial na vida em sociedade. Fica demonstrado que as tradições culturais, sociais e políticas brasileiras tem profundas raízes históricas. Que a ideia de laicidade implica, de um lado, em reconhecer o amplo direito de pensamento e religião e de outro de separação do estado, o que nem sempre se garante. O processo de democratização do país teve em paralelo um realinhamento de setores conservadores, que para atingir seus objetivos se unem em aliança que traduzem os velhos fundamentos, resultando em ameaça e redução de direitos, em especial nos campos da sexualidade, da reprodução e na possibilidade do bem viver com autonomia e liberdade, sem discriminação e coerção. O complexo cenário político do país vem dificultando o enfrentamento dessa tendência conservadora, pois numericamente a soma de bancadas ruralistas, do setor de “segurança” e religiosos conservadores é capaz de influir e decidir sobre importantes matérias, com repercussões também na mídia. Propositamente, foram usadas as fontes de imprensa para atestar a existência de um ambiente midiático acerca dos temas

⁴³ ALOIA, Silvia. *Violência de gênero x HIV/AIDS*, Conceitualizações e Tipologias, MNCP. Aula em Seminário do Projeto Conexões. Coletivo Feminino Plural, Porto Alegre, RS, 2015.

⁴⁴ SOUZA, Murilo. *Aids avança entre jovens homossexuais, pobres e mulheres, aponta movimento LGBT - Bloco 2 01 set.* 2014. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/radio/materias/REPORTAGEM-ESPECIAL/473664-AIDS-AVANCA-ENTRE-JOVENS-HOMOSSEXUAIS,-POBRES-E-MULHERES,-APONTA-MOVIMENTO-LGBT-BLOCO-2.html>>. Acesso em 5 nov. 2015.



destacados, embora nem sempre, para o bem da democracia, representando o mesmo lado da história. Nem tudo está perdido.

Referências

A BANCADA BBB domina o Congresso. *Carta Capital*, 14 abril 2015. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/revista/844/bbb-no-congresso-1092.html>>. Acesso em: 5 nov. 2015.

ÁVILA, Maria B. Radicação do Feminismo, Radicalização da Democracia. *Cadernos de Crítica Feminista*, ano 1, n. 0, p. 6-11, 2007.

CÂMARA aprova retirada de aviso de produtos transgênicos. *Carta Capital*, 29 abril 2015. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/sustentabilidade/camara-aprova-retirada-de-aviso-de-produtos-transgenicos-175.html>>. Acesso em: 15 nov. 2015.

CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002. p. 7-13; p. 29-229.

CASTRO, Juliana; FERNANDES, Leticia; REMIGIO, Marcelo. Para enfrentar denúncia Cunha se ampara em grupo construído entre evangélicos. *Jornal O Globo*. Rio de Janeiro, 23 ago. 2015. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/brasil/para-enfrentar-denuncia-cunha-se-ampara-em-grupo-construido-entre-evangelicos-17276421>>. Acesso em: 05 nov. 2015.

COMISSÃO aprova proposta que dá poder para igrejas questionarem leis no STF. *Zero Hora*, 05 nov. 2015. Disponível em: <<http://zh.clicrbs.com.br/rs/noticias/noticia/2015/11/comissao-aprova-proposta-que-da-poder-para-igrejas-questionarem-leis-no-stf-4895068.html>>. Acesso em: 05 nov. 2015.

CORREA, Sônia; PETSCHESKY, Rosalind. *Direitos Sexuais e Reprodutivos: uma perspectiva feminista*. *PHYSIS: Revista Saúde Coletiva*. Rio de Janeiro, v. 6, n. 1-2, p. 147-177, 1996.

DE LIMA, Venício A. *Mídia, Teoria e Política*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2001.

GESTOS. Violência contra a mulher e feminização do HIV/AIDS no Mercosul. Estudo multicêntrico internacional. Brasil: Gestos Soropositividade, Comunicação e Gênero. Uruguai, Argentina, Brasil e Chile, 2010.

GRUPO GAY DA BAHIA. Assassinatos de homossexuais (LGBT) no Brasil. RELATÓRIO 2013/2014. Disponível em: <<http://agenciapatriciagalvao.org.br/wp-content/uploads/2014/03/relatorio-homicidios-lgbts-2013.pdf>>. Acesso em: 5 nov. 2015.

IPEA. Estupro no Brasil: uma radiografia segundo os dados da Saúde. Cerqueira, Daniel; Coelho Danilo de Santa Cruz. 2014. Relatório de Pesquisa.

LACERDA, Gustavo Biscaia de. *Sobre as Relações entre Igreja e Estado: Conceituando a laicidade*. Conselho Nacional do Ministério Público. Ministério Público em Defesa do Estado Laico. Brasília: CNMP, 2014.



MONTEIRO, M. Adesse L. *Magnitude do aborto no Brasil: aspectos epidemiológicos e socioculturais*. Rio de Janeiro: IMS/UERJ, IPAS/Brasil; 2007.

NEGRÃO, Telia. Aborto no Brasil – luzes e sombras nas vozes de atores e atrizes. In: DIDES, Claudia. BENAVENTE, Cristina. SÁEZ, Isabel (Orgs). *Dinâmicas Políticas sobre Aborto em Latinoamérica: estudo de casos*. Santiago: FLACSO, 2011, p. 137-176.

NAS trilhas de saúde das mulheres. *Site da Rede Feminista de Saúde*, 2011. Disponível em: <<http://www.redesaude.org.br/trilhas/>>. Acesso em 10 nov. 2015.

NOBLAT, Ricardo. Projeto de lei restringe atendimento de mulheres vítimas de violência sexual. *O Globo*, 22 set. 2015. Disponível em: <<http://noblato.globo.com/meus-textos/noticia/2015/09/projeto-de-lei-restringe-atendimento-de-mulheres-vitimas-de-violencia-sexual.html>>. Acesso em: 13 nov. 2015.

OLIVEIRA, Maria L. P. de. Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos no Brasil. In: *Direitos humanos no Brasil 3: diagnósticos e perspectivas / Movimento Nacional de Direitos Humanos et. al*. Passo Fundo: IFIBE, 2012, p. 249 - 260.

O QUE é o Estatuto da Família? *Carta Capital*, 23 out. 2015. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/sociedade/o-que-e-o-estatuto-da-familia-6160.html>>. Acesso em: 12 nov. 2015

OS PERIGOS do Estatuto do Nascituro. *Carta Maior*, 11 jul. 2015. Disponível em: <<http://cartamaior.com.br/?/Editoria/Primeiros-Passos/Os-perigos-do-Estatuto-do-Nascituro/42/28055>>. Acesso em: 10 nov. 2015.

PRÁ, Jussara Reis. Cidadania e gênero no processo de construção da democracia brasileira. In: BAQUERO, M. *Condicionantes da consolidação democrática: ética, mídia e Cultura Política*. Porto Alegre, UFRGS, 1996, p. 91-132.

PROJETO de lei revoga Estatuto e libera compra e porte de armas. *Gazeta do Povo*, 8 dez. 2014. Disponível em: <<http://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/projeto-de-lei-revoga-estatuto-e-libera-compra-e-porte-de-armas-eh5xh2vvzu30uf3a79xkkr1am>>. Acesso em: 15 nov. 2015.

PROJETO que criminaliza “heterofobia” é retirado de pauta por pedido de vistas. *Revista Fórum*, 22 out. 2015. Disponível em: <<http://www.revistaforum.com.br/blog/2015/10/projeto-que-criminaliza-heterofobia-e-retirado-de-pauta-por-pedido-de-vistas>>. Acesso em: 10 nov. 2015.

RELATOR apresenta texto que transfere demarcação de terras ao congresso. *Folha de São Paulo*, 10 dez. 2014. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/12/1560678-relator-apresenta-texto-que-transfere-demarcacao-de-terras-ao-congresso.shtml>>. Acesso em: 15 nov. 2015.

SARDENBERG, Cecilia M. B. Da Crítica Feminista à Ciência a uma Ciência Feminista? *Labrys*. Estudos feministas, v. 11, 2007.

SILVÉRIO, Lara. Bancada do agronegócio deve aumentar em um terço. *Rádio Câmara*, 14 out. 2014. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/radio/materias/ULTIMAS-NOTICIAS/475926-BANCADA-DO-AGRONEGOCIO-DEVE-AUMENTAR-EM-UM-TERCO.html>>. Acesso em: 14 nov. 2015.



SIMONETTI, C., Sousa, L.; ARAUJO, M. J. O. *A realidade do aborto inseguro na Bahia: a ilegalidade da prática e seus efeitos na saúde das mulheres em Salvador e Feira de Santana* (Dossiê). Salvador: IPAS/Rede Feminista de Saúde/ IMAIS/CURUMIM/CFEMEA, 2008.

SOUZA, Murilo. Aids avança entre jovens homossexuais, pobres e mulheres, aponta movimento LGBT - Bloco 2 01 set. 2014. Disponível em:

<<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/radio/materias/REPORTAGEM-ESPECIAL/473664-AIDS-AVANCA-ENTRE-JOVENS-HOMOSSEXUAIS.-POBRES-E-MULHERES.-APONTA-MOVIMENTO-LGBT-BLOCO-2.html>>. Acesso em 5 nov. 2015.

TRANSMISSÃO proposital de HIV pode virar crime hediondo. *O Globo*, 04 abril 2015. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/sociedade/saude/transmissao-proposital-de-hiv-pode-virar-crime-hediondo-15783724#ixzz3rqNuDXF7>>. Acesso em: 15 nov. 2015.

UNFPA. *Programa de Ação da CIPD*, 1994.

VEJA cinco motivos a favor e cinco contra a redução da maioria penal. *Uol Notícias*, 31 mar. 2015. Disponível em: <<http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2015/03/31/veja-cinco-motivos-a-favor-e-cinco-contra-a-reducao-da-maioridade-penal.htm>>. Acesso em: 12 nov. 2015.

WAISELFISZ, Julio J. *Mapa da Violência 2015*. Disponível em: <http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/mapaViolencia2015_adolescentes.pdf>. Acesso em: 4 set. 2015.